



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

## LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2023.

De 06 de novembro de 2023.

PUBLICADO

“Dispõe sobre a extinção de cargo e a criação de cargo novo, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de São Domingos das Dores, altera a Lei Complementar nº 040/2015, e dá outras providências.”

Eu Prefeito de São Domingos Das Dores, Estado de Minas Gerais, **José Adair da Silva**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado e incorporado o cargo abaixo caracterizado, no Quadro Específico de Provimento em Comissão – Coordenação Superior, do Poder Executivo Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 040/2015, em seu respectivo grupo ocupacional:

QUADRO ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – COORDENAÇÃO SUPERIOR		
QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
01	Controlador Interno	Superior

**Parágrafo Único** - Os vencimentos, carga horária, os requisitos para o provimento, a classe pertinente e as atribuições do cargo acima descrito constam nos Anexos desta Lei.

**Art. 2º** - Fica extinto do Quadro de Pessoal Específico de Provimento em Comissão do Grupo de Chefia, do Poder Executivo Municipal, estabelecido Lei Complementar nº 040/2015, o cargo abaixo descrito:

GRUPO OCUPACIONAL DE CHEFIA	
QUANTIDADE	CARGO
01	Controlador Geral

**Art. 3º** - Mediante as modificações realizadas no Quadro de Pessoal, os Anexos da Lei Complementar nº 040/2015 serão alterados pelos Anexos desta lei, inclusive o número de ordem dos cargos de provimento em comissão.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e respectivos exercícios financeiros subsequentes, estando o Poder Executivo autorizado, caso necessário, abrir crédito suplementar, tendo como fonte o excesso de arrecadação ou a anulação parcial e total de dotações, para as unidades que não contarem com dotações suficientes.

**José Adair da Silva**  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Domingos das Dores/MG, 06 de novembro de 2023.

  
**JOSÉ ADAIR DA SILVA**

**Prefeito de São Domingos das Dores**



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

**LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2015**

**- ANEXO II -**

**1. Quadro de Agentes Políticos**

...

**2. QUADRO ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>COORDENAÇÃO SUPERIOR</b>					
<b>N.º De Ordem</b>	<b>Classe</b>	<b>N.º De Cargos</b>	<b>Forma de Provimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Nível De Vencimento</b>
...	...	...	...	...	...
17	Controlador Interno	01	Comissão	Dedicação Integral	3.635,28
...	...	...	...	...	...

**- ANEXO III -**

**Distribuição das Classes por Grupos Ocupacionais Segundo a Natureza das Atribuições**

(...)

**2 – Grupo Ocupacional da Fazenda, Administração, Contábil, Finanças e Serviços Afins**

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Compras Licitações e Contratos

Chefe do Setor de Compras e Almocharifado

Chefe de Tributação e Patrimônio

Chefe do Serviço de Fiscalização

Chefe do Setor de Pessoal

Assistente de Administração

Recepcionista

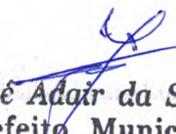
Servente

Coordenador dos Serviços de Contabilidade

**Controlador Interno**

Coordenador do SIAT

Contador

  
José Adair da Silva  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG

CNPJ – 01.613.129/0001-38

- ANEXO IV -

### **Descrição Sumária das Atividades**

#### **Denominação do Cargo: Controlador Interno.**

**Descrição:** trabalho qualificado que consiste em controle preventivo, concomitante e posterior, dos atos da administração, com o objetivo de salvaguardar os ativos da entidade, promover a eficiência operacional, verificar a adequação e a confiabilidade dos atos contábeis, estimular a obediência e o respeito às políticas da administração. Entre outras, as atividades incluem: coordenação, fiscalização, orientação, normatização e procedimentos para atendimento às normas legais, em especial, à Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais legislação pertinente. Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

**Qualificação básica necessária:** curso de nível superior completo, nas áreas de Administração, Direito ou Contabilidade.

**Requisito legal:** ser portador de diploma de curso superior em qualquer das áreas de Administração, Direito ou Contabilidade, expedido por instituição de ensino legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura e ser portador de registro no Conselho Regional de Minas Gerais correspondente (CRA, OAB ou CRC).

  
José Adair da Silva  
Prefeito Municipal  
São Dom. das Dores - MG